

Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 269.289,31 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 747) R\$ 289,31

TOTAL R\$ 289,31

FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748) R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 601) R\$ 10.000,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610) R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 102.000,00

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339008:- Outros Benefícios Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 614). R\$ 2.000,00



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

TOTAL R\$ 2.000,00

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 689) R\$ 15.000,00

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 692) R\$100.000,00

TOTAL R\$ 115.000,00

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 269.289,31

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 50.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 50.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 189.095,82 (cento e oitenta e nove mil noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.01.05.00.00 REND. APLIC. FINANC. - EMENDAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE - F. 4494	95,82
11.13.03.11.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	44.000,00
17.11.51.21.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	145.000,00
TOTAL GERAL DE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	189.095,82

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de 30.193,49 (trinta mil cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748) R\$ 193,49

TOTAL **R\$ 193,49**

FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 647) R\$ 30.000,00

TOTAL **R\$ 30.000,00**

FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO **R\$ 30.193,49**

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2025.


VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Legislativo

